



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 00722
FOLHA N° 02
RUBRICA 10

Colatina-ES, 03 de fevereiro de 2022.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA	
PROTOCOLO	
N° <u>064</u>	DATA: <u>03 / 02 / 22</u>
<i>[Assinatura]</i>	
FUNCIONÁRIO	

Senhor Presidente:

Venho por meio deste solicitar a V. Ex.^a, autorização para aquisição de toner para as impressoras utilizadas nesta Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Justifico da necessidade da aquisição dos itens listados acima, tendo em vista que os cartuchos que utilizamos estão constantemente apresentando problemas no momento das impressões. Diante disso existe a necessidade da aquisição de cartuchos novos, para uso nos diversos setores administrativos desta Câmara Municipal.

Diante disso, encaminhamos em anexo a solicitação de compras/serviços, o termo de referência, os orçamentos encaminhados às diversas empresas do ramo, os documentos da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa e o mapa de apuração, estando o mesmo em conformidade com a legislação pertinente **nos termos, do art. 24, II, da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Respeitosamente,

ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS
Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESPIRITO SANTO

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROC N° 064/22
FOLHA N° 03
RUBRICA 10

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E/ OU SERVIÇOS

Número/Ano	000013 / 2022 - 01/02/2022
Secretaria	CAMARA MUNICIPAL
Local/Setor	ALMOXARIFADO
Solicitante	FLAVIO MARTINELI
Justificativa	Aquisição de cartuchos/toner para as impressoras utilizadas nesta Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002461	TONER PARA A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-L5652DN – TN 3472, ATÉ 12.000 PÁGINAS.	UN	3,00		
00002		00002462	TONER PARA A IMPRESSORA BROTHER HL – L6402 – DW – TN 3472, ATÉ 12.000 PÁGINAS;	UN	2,00		
00003		00002463	TONER PARA A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP –L2540 DW – TN 2340, ATÉ 12.000 PÁGINAS;	UN	1,00		
00004		00002464	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER PRO MFP – M426 FDW – CF 226X, ATÉ 9.000 PÁGIN	UN	3,00		


Flavio Martineli

Chefe de Serviços de
Assinatura do responsável pela solicitação
Arquivo e Patrimônio


Assinatura da chefia

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, n° 32 - Centro Colatina/ES - CEP 29700-22
TELEFAX: (27) 3722 3444 www.camaracolatina.es.gov.br



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto

Estado do ESPÍRITO SANTO

PROC N° 064/22
FOLHA N° 09
RUBRICA 10

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de toner para as impressoras utilizadas nesta Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Justifico da necessidade da aquisição dos itens listados acima, tendo em vista que os cartuchos que utilizamos estão constantemente apresentando problemas no momento das impressões. Diante disso existe a necessidade da aquisição de toners novos, para uso nos diversos setores administrativos desta Câmara Municipal.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO
01	03	Toner para a impressora multifuncional Brother DCP-L5652DN - TN 3472, até 12.000 páginas.
02	02	Toner para a impressora Brother HL - L6402 - DW - TN 3472, até 12.000 páginas;
03	01	Toner para a impressora multifuncional Brother DCP -L2540 DW - TN 2340, até 12.000 páginas;
04	03	Toner original para impressora multifuncional HP Laser PRO MFP - M426 fdw - CF 226X, até 9.000 páginas;

4. PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos será de 15(quinze) dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento. A entrega dos produtos deverá ser atestada pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Colatina.

5. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


PROC N° 064/22
FOLHA N° 05
RUBRICA 10

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES
Tel. Contato (27) 3151-1100

Item	Especificação	Marca	Un d	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	TONER TN 3472 PARA IMPRESSORA BROTHER L5652DW IMPRIMI 12 MIL COPIAS	MASTERPRINT	U N	03	R\$124,90	R\$374,70
00002	TONER TN 3472 PARA IMPRESSORA BROTHER 6402DW IMPRIMI 12 MIL COPIAS	MASTERPRINT	U N	02	R\$124,90	R\$249,80
00003	TONER TN 2340 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP2540DW IMPRIMI 2.600 MIL COPIAS	MASTERPRINT	U N	01	R\$75,00	R\$75,00
00004	TONER CF 226X PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M 426 DW IMPRIMI 9 MIL COPIAS	MASTERPRINT	U N	03	R\$133,90	R\$401,70
Valor total						R\$1.101,20

Prazo para entrega: 15 dias
Validade da proposta: 30 dias
Data: 02/02/2022

Assinatura/Carimbo


32.787.176/0001-21
Insc. Est.: 083.544.01-1
OFFICE MAIS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO
EIRELI
Av. Augusto Calmon, nº 1356 - Centro
CEP: 29.900-082
LINHARES - ESP. SANTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROC Nº
FOLHA Nº
RUBRICA

064/22
06
10

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
32.787.176/0001-21
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/02/2019

NOME EMPRESARIAL
OFFICE MAIS MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
OFFICE MAIS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
AV AUGUSTO CALMON

NÚMERO
1356

COMPLEMENTO

CEP
29.900-062

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
LINHARES

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
COMERCIAL@OFFICEMAILINHARES.COM.BR

TELEFONE
(27) 9929-7878/ (27) 3151-1100

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/02/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/02/2022 às 16:40:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROC N°
FOLHA N°
RUBRICA

064/22
07
19

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.787.176/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
OFFICE MAIS MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV AUGUSTO CALMON	NÚMERO 1356	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------	----------------------

CEP 29.900-062	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LINHARES	UF ES
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@OFFICEMAISLINHARES.COM.BR	TELEFONE (27) 9929-7878/ (27) 3151-1100
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/02/2022 às 16:40:09 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC N° 964622
FOLHA N° 01
RUBRICA 19

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OFFICE MAIS MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI
CNPJ: 32.787.176/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:47:11 do dia 18/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/05/2022.

Código de controle da certidão: **C5FA.E491.0519.E566**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROC N° 064/22
FOLHA N° 09
RUBRICA 19

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220000079733

Identificação do Requerente: CNPJ N° 32.787.176/0001-21

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **02/02/2022**, válida até **03/05/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 02/02/2022.

Autenticação eletrônica: **000E.8835.C2A0.EAD2**



PROC N° 064/22
FOLHA N° 10
RUBRICA 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2022/0002204

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
OFFICE MAIS MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 32.787.176/0001-21
, Nº , - , CEP

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

Chave de validação da certidão: 20220002204

Validade 90 dias

Emitida Quarta-Feira, 02 de Fevereiro de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

PROC N° 064/22
FOLHA N° 11
RUBRICA 10



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.787.176/0001-21

Razão Social: OFFICE MAIS MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

Endereço: AV AUGUSTO CALMON 1356 / CENTRO / LINHARES / ES / 29900-062

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2022 a 18/02/2022

Certificação Número: 2022012015253049849190

Informação obtida em 02/02/2022 16:42:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OFFICE MAIS MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.787.176/0001-21
Certidão n°: 4256676/2022
Expedição: 02/02/2022, às 16:42:33
Validade: 31/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OFFICE MAIS MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.787.176/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO

PROC N° 064/22
FOLHA N° 13
RUBRICA 10

Ref.: Dispensa de Licitação

OFFICE MAIS MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI, inscrito no CNPJ nº 32.787.176/0001-21, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)ROSEANNE GERHARDT VIEIRA SILVA, portador (a) da Carteira de Identidade nº2149570 SPTC e do CPF nº 115.451.917-19, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Linhares, 02 de Fevereiro de 2022.



32.787.176/0001-21
Insc. Est.: 083.544.01-1
OFFICE MAIS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO
EIRELI
Av. Augusto Calmon, nº 1358 - Centro
CEP: 29.900-062
LINHARES - ESP. SANTO



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC Nº 064/22
FOLHA Nº 14
RUBRICA 10

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES
Tel. Contato (27) 99943-1587

Item	Especificação	Marca	Un d	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	TONER TN 3472 PARA IMPRESSORA BROTHER L5652DW IMPRIMI 12 MIL COPIAS	MASTERPRINT	U N	03	RS127,00	RS381,00
00002	TONER TN 3472 PARA IMPRESSORA BROTHER 6402DW IMPRIMI 12 MIL COPIAS	MASTERPRINT	U N	02	RS127,00	RS254,00
00003	TONER TN 2340 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP2540DW IMPRIMI 2.600 MIL COPIAS	MASTERPRINT	U N	01	RS79,90	RS79,90
00004	TONER CF 226X PARA IMPRENSORA HP LASER JET PRO M 426 DW IMPRIMI 9 MIL COPIAS	MASTERPRINT	U N	03	RS139,90	RS419,70
Valor total						RS1.134,60

Prazo para entrega: 20 dias
Validade da proposta: 30 dias
Data: 01/02/2022

Assinatura/Carimbo

17.630.850/0001-76
N. NUNES COMÉRCIO DISTRIBUIDOR
LTDA
Av. Presidente Rodrigues Alves, 488
N. S. da Conceição - CEP 29.900-472
LINHARES - ESP. SANTO



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC N° 064/22
FOLHA N° 15
RUBRICA 10

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES
Tel. Contato (27) 3371-2615

Item	Especificação	Marca	Unid	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	TONER TN 3472 PARA IMPRESSORA BROTHER L5652DW IMPRIMI 12 MIL COPIAS	MASTERPRINT	UN	03	RS129,80	RS389,40
00002	TONER TN 3472 PARA IMPRESSORA BROTHER 6402DW IMPRIMI 12 MIL COPIAS	MASTERPRINT	UN	02	RS129,80	RS259,60
00003	TONER TN 2340 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP2540DW IMPRIMI 2.600 MIL COPIAS	MASTERPRINT	UN	01	RS80,00	RS80
00004	TONER CF 226X PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M 426 DW IMPRIMI 9 MIL COPIAS	MASTERPRINT	UN	03	RS142,50	RS427,50
Valor total						RS1.156,50

Prazo para entrega: 20 dias
Validade da proposta: 30 dias
Data: 01/02/2022

Assinatura/Carimbo

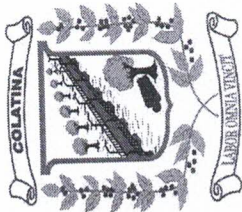
27.874.317/0001-03

ARGUS ATACADISTA LTDA

Av. José Armani, nº 726 - 02-05

Loja 02 - Linhares V - CEP 29.905-180

LINHARES - ESP. SANTO



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	

03/02/2022 13:57:13

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES
Dispensa Nº 000008/2022 - 03/02/2022 - Processo Nº 000000064000/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	OFFICE NEW MOVEIS LTDA - ME		NUNES COMERCIO DISTRIBUIDOR LTDA		ARGUS ATACADISTA LTDA		Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
00001		00002461	TONER PARA A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-L5652DN – TN 3472, ATÉ 12.000 PÁGINAS.	UN	3,000	124,900	374,70	127,000	381,00	129,800	389,40	
00002		00002462	TONER PARA A IMPRESSORA BROTHER HL – L6402 – DW – TN 3472, ATÉ 12.000 PÁGINAS;	UN	2,000	124,900	249,80	127,000	254,00	129,800	259,60	
00003		00002463	TONER PARA A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP –L2540 DW – TN 2340, ATÉ 12.000 PÁGINAS;	UN	1,000	75,000	75,00	79,900	79,90	80,000	80,00	
00004		00002464	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER PRO MFP – M426 FDW – CF 226X, ATÉ 9.000 PÁGIN	UN	3,000	133,900	401,70	139,900	419,70	142,500	427,50	
							1.101,20		1.134,60		1.156,50	
							1.101,20					
							Valor Total OBTIDO					
							Valor Total VENCIDO					

PROC Nº 064/22
 FOLHA Nº 16
 RUBRICA 10



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROC N° 064122
FOLHA N° 17
RUBRICA LO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

03/02/2022 13:57:25

Dispensa N° 000008/2022 - 03/02/2022 - Processo N° 000000640000/2022

Vencedor	OFFICE NEW MOVEIS LTDA - ME
CNPJ	04.951.005/0001-50
Endereço	RUA AUGUSTO CALMON,, 1356 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900065
Contato	2731511100 officemaisvendas01@gmail.com

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002461	TONER PARA A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-L5652DN – TN 3472, ATÉ 12.000 PÁGINAS.	UN	3,00	124,90	374,70
00002		00002462	TONER PARA A IMPRESSORA BROTHER HL – L6402 – DW – TN 3472, ATÉ 12.000 PÁGINAS;	UN	2,00	124,90	249,80
00003		00002463	TONER PARA A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP –L2540 DW – TN 2340, ATÉ 12.000 PÁGINAS;	UN	1,00	75,00	75,00
00004		00002464	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER PRO MFP – M426 FDW – CF 226X, ATÉ 9.000 PÁGIN	UN	3,00	133,90	401,70

Total do Fornecedor: 1.101,20

Total Geral: 1.101,20



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 064/22
FOLHA N° 18
RUBRICA 10

Colatina, 03 de fevereiro de 2022.

Ref. Processo n° 064/2022

Ao Setor de Contabilidade:

Encaminho o presente processo, solicitando a Vossa Senhoria informar se há previsão orçamentária para o exercício de 2022, fazendo frente às despesas oriundas dos presentes autos.

Logo após, havendo Dotação orçamentária, o mesmo deverá ser remetido ao setor competente, para que sejam tomadas as providências cabíveis.


JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 064122
FOLHA N° 19
RUBRICA 10

Colatina, 03 de fevereiro de 2022

Conforme solicitação do chefe do setor de licitação e contratos sobre “ a contratação de empresa especializada para aquisição de 03 (três) toner para impressora multifuncional Brother DCP-L5652DN-TN; 02 (dois) toner para impressora Brother HI, 01 (um) toner para impressora Brother DCP-L2540 e 03 (três) toner original para impressa HP Laser PRO MFP para Câmara Municipal de Colatina no valor de R\$ 1.101,20 (Hum mil, cento e um reais e vinte centavos) ” informamos que o saldo da dotação **31.90.30.0000 – Material de Consumo** para o exercício de 2021 até a presente data é de **R\$ 61.020,45 (Sessenta e um mil, vinte reais e quarenta e cinco centavos)** conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 6.913 de 22/12/2021.

Unidade orçamentária – 001001

Função – 01

Órgão - 001

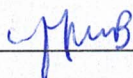
Subfunção – 031

Programa – 0029

Projeto Atividade - 2001

Elemento da despesa –33.90.30.00000 – Material de Consumo

Sem mais



Maria Margareth Bergamaschi
CRC - ES 01407210-1



MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
FEVEREIRO DE 2022

Emissão: 31/01/2022 14:27:38

Descrição	Ficha		Orçamento		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Pago		Liquidade a Pagar	Empenhado a Pagar		
	Ficha	Anualizado	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	Liquidação				Pago	
										No Período	Até o Período			No Período	Até o Período
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA															
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA															
001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL															
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000001	4.500.000,00	4.500.000,00	298.190,75	4.201.809,25	298.190,75	298.190,75	298.190,75	298.190,75	298.190,75	298.190,75	298.190,75	298.190,75		
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000002	945.000,00	945.000,00	58.678,70	886.321,30	58.678,70	58.678,70	58.678,70	58.678,70	58.678,70	58.678,70	58.678,70	58.678,70		
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000003	40.000,00	40.000,00	2.934,76	37.065,24	2.934,76	2.934,76	2.934,76	2.934,76	2.934,76	2.934,76	2.934,76	2.934,76		
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000004	1.000,00	4.000,00	2.629,83	1.370,17	2.629,83	2.629,83	2.629,83	2.629,83	2.629,83	2.629,83	2.629,83	2.629,83		
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	0000005	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00		
31909500000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000006	100,00	100,00	61.020,45	100,00	61.020,45	100,00	61.020,45	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00		
33901400000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000007	74.070,00	74.070,00	13.049,55	100,00	13.049,55	100,00	13.049,55	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00		
33903000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000008	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00		
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000009	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00		
33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0000010	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00		
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0000011	2.401.000,00	2.398.000,00	2.202.746,84	195.253,16	1.705.828,80	1.705.828,80	1.705.828,80	1.705.828,80	1.705.828,80	1.705.828,80	1.705.828,80	1.705.828,80		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESOA	0000012	305.000,00	305.000,00	109.953,30	195.046,70	109.953,30	195.046,70	109.953,30	195.046,70	195.046,70	195.046,70	195.046,70	195.046,70		
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000013	500,00	500,00	393,21	106,79	393,21	106,79	393,21	106,79	393,21	106,79	393,21	106,79		
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000014	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00		
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000022	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00		
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000022	9.267.070,00	9.267.070,00	1.705.828,80	2.688.576,94	1.705.828,80	2.688.576,94	1.705.828,80	2.688.576,94	1.705.828,80	2.688.576,94	1.705.828,80	2.688.576,94		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE															
001001.0103100012.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO															
001001.0103100012.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO															
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000018	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE															
001001.0103100012.003 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL															
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000015	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00		
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000016	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESOA	0000017	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE															
001001.2884600020.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL															
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000019	1.203.000,00	1.203.000,00	91.673,25	1.111.326,75	91.673,25	1.111.326,75	91.673,25	1.111.326,75	91.673,25	1.111.326,75	91.673,25	1.111.326,75		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE															
001001.2884600020.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL															
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000020	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE															
001001.2884600020.003 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A PENSIONISTAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL															
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000021	380.000,00	380.000,00	27.701,37	352.298,63	27.701,37	352.298,63	27.701,37	352.298,63	27.701,37	352.298,63	27.701,37	352.298,63		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE															
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:															
TOTAL ÓRGÃO:															

PROC N° 064/22
 FOLHA N° 23
 RUBRICA 10



MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
FEVEREIRO DE 2022

Emissão: 31/01/2022 14:27:38

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidadado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
TOTAL GERAL:		11.080.170,00	11.080.170,00	1.705.828,80	2.807.951,56	8.272.218,44		624.001,54	2.183.950,02		624.001,54		2.183.950,02

 JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
 PRESIDENTE

Maria Margareth Bergamaschi
 MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
 CONTADOR
 CRC - ES 014072/O-1

PROC N° 964622
 FOLHA N° 2
 RUBRICA 10



PROC N° 0641/22
FOLHA N° 22
RUBRICA 16

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina/ES, 03 de fevereiro de 2022.

Proc. N° 064/2022

A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina

Assunto: Processo de dispensa de licitação.

Solicito análise e parecer acerca da possibilidade de aquisição quanto aos itens descritos à inicial, valor total de R\$ 1.101,20(hum mil, cento e um reais e vinte centavos), conforme autorização do Presidente da Câmara Municipal de Colatina.

ALEXSANDER PRETTO DOMINGOS
Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES



PARECER JURÍDICO

Processo nº. 064/2022

Da: Procuradoria Jurídica

Ao: Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES

Assunto: Análise da viabilidade da contratação de empresa especializada para a aquisição de toner para as impressoras utilizadas na Câmara Municipal de Colatina, conforme Termo de Referência. Contratação Direta. Legalidade.

1. DO RELATÓRIO

1.1. DOS FATOS

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico do Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina – ES, Sr. **ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS**, de análise da contratação de empresa especializada para a aquisição de toner para as impressoras utilizadas na Câmara Municipal de Colatina, conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 1.101,20 (hum mil, cento e um reais e vinte centavos)**, para o exercício financeiro de 2022.

Rua Prof. Arnaldo de Vascelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br



1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na **Lei Municipal nº 5.752**, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina.

A **Lei Municipal nº 6.044**, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

IV - UNIDADE JURÍDICA

I - PROCURADOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
- Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
- manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; (grifei)

O **art. 38 da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, determina expressamente em seu texto:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:



VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifei)

Dessa forma, a Procuradoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de “Parecer Jurídico” sobre contratos em que seja parte esta Casa de Leis, bem como em relação às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

1.3. DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando as condições e os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.



Em relação ao prazo para a Procuradoria emitir o parecer jurídico em procedimentos administrativos, destaque-se que o **art. 10 da Instrução Normativa Sistema Jurídico – SJU nº 001/2018** aprovada em 01/08/2018 por meio da Portaria nº 061/2018 prescreveu o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário, *in verbis*:

Art. 10 No âmbito administrativo, o prazo para a Procuradoria Jurídica de manifestar em procedimentos administrativos é de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de **07 de fevereiro de 2022**.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, a solicitação de dispensa de licitação do Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES, Sr. **ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS**. Existe autorização do Presidente da Câmara Municipal para abertura do procedimento de justificação de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

Presentes também os orçamentos detalhados em relação aos objetos a serem adquiridos, conforme Quadro Comparativo de Preços Simples.

2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não realização, conforme autoriza a legislação. Em outras palavras, a não realização de licitação



somente pode ser feita nas hipóteses expressamente previstas em lei. A respeito do tema dispõe o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Nas palavras do professor **Rafael Carvalho Rezende Oliveira** (*Licitações e contratos administrativos – 9ª. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, pág. 103*) sobre os casos de dispensa de licitação:

"As hipóteses de dispensa de licitação estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/1993.

Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

É importante notar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, permitidas pelo art. 37, XXI, da CRFB ("ressalvados os casos especificados na legislação"). O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta." (grifei)

O Tribunal de Contas da União (TCU) possui diversos julgados que tratam das hipóteses de licitação dispensável previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Consulte, nas contratações em que seja aplicável a hipótese de dispensa de licitação, o maior número de possível de propostas de potenciais interessados, de modo a aperfeiçoar parâmetros de comparação quanto à escolha do fornecedor, do objeto a ser executado e à razoabilidade dos preços cotados. (Acórdão 21/2006 Segunda Câmara)



Proceda de forma correta as dispensas de licitações, cumprindo as exigências dos normativos que regem seu procedimento, descrevendo de forma clara o seu objeto, em especial o disposto nos arts. 17, 24, 25 e 26 da Lei 8.666/1993. **Acórdão 97/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Promova licitação para aquisição de bens ou prestação de serviços, evitando o uso indiscriminado da dispensa de licitação com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, o que caracteriza fuga ao procedimento licitatório, nos termos do art. 37, XX I, da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 8.666/1993. **(Acórdão 2387/2007 Plenário)**

Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa. **Acórdão 367/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Portanto, enquadrando-se os objetos nas condições impostas pela alínea II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a contratação direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação "comum".

De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu artigo 26.

2.2. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS

Observa-se, a presença, nos autos deste procedimento administrativo, das **certidões e documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos **(Lei nº 8.666/93)**, em atenção aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da boa fé, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.

Presente ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma dos arts. 27, IV e V, e 29 da Lei 8.666/1993. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina de **Ricardo Alexandre e João de Deus** (*Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298*) que com propriedade leciona sobre o tema:



"A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer restrições ao interessado (daí a certidão possuir "os mesmos efeitos" de uma certidão negativa)." (grifei)

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **José dos Santos Carvalho Filho** (*Manual de direito administrativo – 34. ed. – São Paulo: Atlas, 2020, págs. 511/512*):

"Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e causou gravame a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante." (grifei)

Verifica-se também a existência da **declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.**

A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o comando constitucional nos termos do **art. 1.º do Decreto 4.358/2002**, que regulamenta o **art. 27, V, da Lei de Licitações**.

Vejamos a redação dos arts. 27 e 29 da **Lei nº 8.666/93** que estabelecem a exigência de apresentação de documentos aos interessados em contratar com a Administração Pública, *verbatim*:

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaraacolatina.es.gov.br



Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Por sua vez a redação contida no **Decreto nº 4.358**, de 5 de setembro de 2002, que regulamentou a Lei nº 9.854/1999 determina, *verbo ad verbum*:

DECRETO Nº 4.358, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002.

Regulamenta a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
DECRETA:

Art. 1º O cumprimento da exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dar-se-á por intermédio de declaração firmada pelo licitante nos termos dos modelos anexos a este Decreto.

Art. 2º Os Ministérios do Trabalho e Emprego e do Planejamento, Orçamento e Gestão adotarão procedimentos necessários para disponibilizar aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal



informações relativas às autuações efetuadas em função do uso de mão-de-obra infantil.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

3. DA CONCLUSÃO

Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para a aquisição de toner para as impressoras utilizadas na Câmara Municipal de Colatina, conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 1.101,20 (hum mil, cento e um reais e vinte centavos)**, para o exercício financeiro de 2022, sendo que na hipótese de dispensa de licitação o valor máximo é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Nesse ponto cumpre registrar que com o advento do **Decreto nº 9.412**, de 18 de junho de 2018, os estabelecidos limites do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 foram ampliados. Dessa forma para contratar sem licitação, o valor da compra ou do serviço deve ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Registre-se, finalmente, que o **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES)** assentou em resposta à consulta formulada pelo Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra (IPS), que os novos valores para a realização de licitações, fixados por meio do Decreto Federal 9.412/2018, editado em junho de 2018, devem ser seguidos, imediatamente, por todos os entes federativos, como Estado e Municípios, conforme se verifica no **Parecer em Consulta 0009/2019** daquela Corte de Contas:

“1.2 Quanto ao mérito, para que seja respondida nos termos da Instrução Técnica de Consulta 07/2019-4, que conclui respondendo à consulta formulada nos seguintes termos:

1.2.1 O Decreto 9.412/2018 é imediatamente aplicável a todas as esferas federativas na Administração direta e indireta, sem necessidade de edição de decretos ou outros instrumentos normativos próprios; no entanto, é facultado ao estado e aos municípios fixar valores inferiores aos estabelecidos no Decreto 9.412/2018 por meio de lei (quesitos 1 e 2).



PROC N° 064/22
FOLHA N° 32
RUBRICA 10

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

1.2.2 O Decreto 9.412/2018 repercute na dispensa de licitação (art. 24, I e II, Lei 8.666/93), cujos limites ficam elevados conforme os novos valores (quesito 3)". (grifei) (Processos: 09813/2018-5, 00551/2019-4. Relator: Conselheiro Substituto João Luiz Cotta Lovatti. Data da Sessão: 11/04/2019)

Por todo o exposto **opino**:

a) **Pela legalidade da contratação direta** tendo em vista o valor estimado da contratação supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do **art. 24, II, da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e conforme o **Decreto nº 9.412**, de 18 de junho de 2018 e ainda pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos. De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu art. 26.

É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

Colatina (ES), 07 de fevereiro de 2022.

BRUNO VELLO RAMOS
Procurador Jurídico
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1760-62BF-42BA-4D84.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

PROC N° 064/22
FOLHA N° 33
RUBRICA LO

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1760-62BF-42BA-4D84> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1760-62BF-42BA-4D84



Hash do Documento

C872884F8D2815E30D35B83A663531B0C2BF670E41D16679F13E43F0B7D40D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/02/2022 é(são) :

Bruno Vello Ramos (Signatário) - 024.546.337-28 em 07/02/2022

12:41 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2022

PROTOCOLO Nº.000000064/2022

Assunto: Aquisição de toner para as impressoras utilizadas nesta Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com a empresa **OFFICE MAIS MOVEIS DE ESCRITORIO EIRELI - CNPJ nº 32.787.176/0001-21**, nos **itens 1 , 2 , 3 e 4** no valor total de **RS 1.101,20** (um mil cento e um reais e vinte centavos), tendo em vista que o **valor total da aquisição** está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta.

Colatina-ES, 07 de fevereiro de 2022.


JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Presidente - Ordenador de despesas



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 064/22
FOLHA N° 35
RUBRICA 19

Ao Setor de Contabilidade

Proc. N° 064/2022

Prezado Senhor:

Após análise e parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico apenso nos autos, apontando quanto à legalidade da realização da dispensa de licitação em conformidade com o art. 24, II, da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, firmo o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação n°010/2022, objeto deste Processo.

E depois de adotadas as medidas legais estabelecidas pela legislação pertinente em vigor, remeto o mesmo para que os itens listados à inicial sejam devidamente empenhados.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colatina-ES, 07 de fevereiro de 2022.


JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



Departamento de Imprensa Oficial
Estado do Espírito Santo



Governo do Estado
do Espírito Santo



Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 795820

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Publicador

PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO

Data/Hora Recebimento

07/02/2022 13:08:43

Identificação da MATÉRIA

Protocolo

795820

Título

TERMO DE RATIF. Nº010-22

Categoria de publicação

Dispensa de Licitação

Coluna(s)

1

Data de Publicação

08/02/2022

Situação

APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
7.41	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2375

Bento Ferreira, Vitória – ES

CEP: 29050-625

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933

(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935

Fax: (27) 3636-6931

atendimento@dio.es.gov.br

Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2022
PROTOCOLO Nº. 064/2022

Assunto: Aquisição de toner para as impressoras utilizadas nesta Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa OFFICE MAIS MOVEIS DE ESCRITÓRIO EIRELI - CNPJ Nº 32.787.176/0001-21, referente aos itens 01 a 04, no valor total de R\$ 1.101,20(hum mil, cento e um reais e vinte centavos) e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria jurídica que opinou favorável pela contratação direta. Colatina-ES, 07 de fevereiro de 2022. JOLIMAR BARBOSA DA SILVA - PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES - Ordenador de despesas.

PROC Nº 064/22
FOLHA Nº 37
RUBRICA 10

Vitória, terça-feira, 08 de Fevereiro de 2022

Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

b) Para consulta gratuita na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada na Rua Lourenço Roldi, Nº 88, São Roquinho, São Roque do Canaã/ES.

São Roque do Canaã - ES, 07 de fevereiro de 2022.

JARDEL MAFIOLETTI TONINI
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 5.408/2021

Protocolo 795722

Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000202/2022
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO
ARTIGO 24, INCISO XVII DA FEDERAL LEI 8.666/93 E
SUAS ALTERAÇÕES

O Prefeito Municipal de São Roque do Canaã - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA e AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, processada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 24, inciso XVII, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda com a contratação de empresa PREMIUM VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.353.206/0002-25, ora autorizada e especializada em Manutenção e revisão de garantia de 30.000KM (trinta mil quilômetros) do veículo VW/SAVEIRO 1.6, placa RBA5J15, CHASSI 9BWKB4U5MP008460 no valor global de R\$ 828,32 (oitocentos e vinte oito reais e trinta e dois centavos), em atendimento à Secretaria Municipal de Administração. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Roque do Canaã - ES, para o exercício de 2022.

São Roque do Canaã - ES, 07 de fevereiro de 2022.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 795858

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000202/2022
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO
ARTIGO 24, INCISO XVII DA FEDERAL LEI 8.666/93 E
SUAS ALTERAÇÕES

O Prefeito Municipal de São Roque do Canaã - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA e AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, processada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 24, inciso XVII, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda com a contratação de empresa PREMIUM VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.353.206/0002-25, ora autorizada e especializada em Manutenção e revisão de garantia de 40.000KM (quarenta mil quilômetros) do veículo VW/GOL 1.6, placa RBC1I25, CHASSI 9BWAB4U2MT043153, no valor global de R\$ 923,23 (novecentos e vinte e três reais e vinte e três centavos), em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

ção. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Roque do Canaã - ES, para o exercício de 2022.

São Roque do Canaã - ES, 07 de fevereiro de 2022.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

PROC Nº 00122
FOLHA Nº 37
RUBRICA 795862

Câmaras

Colatina

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº010/2022
PROTOCOLO Nº. 064/2022

Assunto: Aquisição de toner para as impressoras utilizadas nesta Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa OFFICE MAIS MOVEIS DE ESCRITÓRIO EIRELI - CNPJ Nº 32.787.176/0001-21, referente aos itens 01 a 04, no valor total de R\$ 1.101,20 (hum mil, cento e um reais e vinte centavos) e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta. Colatina-ES, 07 de fevereiro de 2022. JOLIMAR BARBOSA DA SILVA - PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES - Ordenador de despesas.

Protocolo 795820

Ibiraçu

Adjudicação e/ou Homologação

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

A Exma. Presidente da CMI, Sra. Valéria dos Santos Rosalém, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com legislação em vigor, resolve: HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório para a Contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e Assistência Técnica dos sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, para a empresa E&L Produções de Software Ltda, inscrita no CNPJ nº 39.781.752/0001-72, com o valor global de R\$ 67.544,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais). Ibiraçu/ES, 04 de fevereiro de 2022 - Valéria dos Santos Rosalém - Presidente da CMI

Protocolo 79564

www.amunes.es.gov.br



Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000010/2022

Data: 07/02/2022

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL	Processo	000000064/2022
Origem	Dispensa Nº 000010/2022	Forma/Contrato	
Dotação	001001.0103100012.001.33903000000.10010000001	Ficha-Fonte	00007-1001000000
Fornecedor	OFFICE NEW MOVEIS LTDA - ME	CNPJ	04.951.005/0001-50
Endereço	RUA AUGUSTO CALMON,, 1356 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900062	Telefone	2731511100

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		TONER PARA A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-L5652DN – TN 3472, ATÉ 12.000 PÁGINAS.	UN	3		124,9000	374,70
00002		TONER PARA A IMPRESSORA BROTHER HL – L6402 – DW – TN 3472, ATÉ 12.000 PÁGINAS;	UN	2		124,9000	249,80
00003		TONER PARA A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP –L2540 DW – TN 2340, ATÉ 12.000 PÁGINAS;	UN	1		75,0000	75,00
00004		TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER PRO MFP – M426 FDW – CF 226X, ATÉ 9.000 PÁGIN	UN	3		133,9000	401,70
Total Geral							1.101,20

32.787.176/0001-21
 Insc. Est.: 083.544.01-1
 OFFICE MAIS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO
 EIRELI
 Av. Augusto Calmon, nº 1356 - Centro
 CEP: 29.900-062
 LINHARES - ESP. SANTO

Aquisição de cartuchos/toner para as impressoras utilizadas nesta Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas neste Termo de Referência
 EMPENHO Nº 041/2022

Prazo de Entrega/Execução: 15 dia(s)

Condição de Pagamento: A VISTA

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em 07/02/2022 Prazo de Entrega: 15 dias Pagamento: à vista